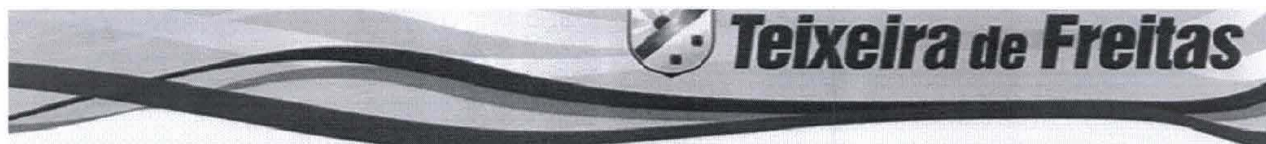




# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas

[www.ba.ioe.org.br/prefeitura/teixeiradefreitas](http://www.ba.ioe.org.br/prefeitura/teixeiradefreitas)



## LEI MUNICIPAL N° 800/2014

**‘INSTITUI O PROGRAMA  
“ADOTE UM CANTEIRO” NO  
AMBITO DO MUNICIPIO DE  
TEIXEIRA DE FREITAS E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS.’**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir no âmbito do Município de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, o programa “ADOTE UM CANTEIRO”.

**Parágrafo único** – O projeto instituído visa à remodelação e conservação dos canteiros, no perímetro urbano da Avenida Getúlio Vargas a expensas de empresas particulares, conforme critérios dos órgãos públicos competentes, a serem regulamentados pelo Poder Executivo.

**Art. 2º** - À empresa associada ao projeto permitir-se-á a veiculação de publicidade no canteiro objeto de acordo, nos mesmos moldes de propaganda institucional de obras públicas.

**Parágrafo único** – Será livre a divulgação, através dos órgãos de imprensa, de publicidade de empresa, relacionando-a com o nome ou imagem do canteiro adotado.

**Art. 3º** - Podem participar do Projeto quaisquer empresa e pessoas jurídicas legalmente constituídas e cadastradas no Município de Teixeira de Freitas – Bahia.

**Art. 4º** - Os interessados em participar do “Projeto Adote um Canteiro” deverão assinar o termo de adesão, indicando a área pública de seu interesse, perante o Departamento Municipal de Parques e Jardins.

**Art. 5º** - O termo de adesão do interessado deverá estar acompanhado da proposta-resumo de projetos e dos demais documentos que o interessado julgar pertinentes ou outros que poderão ser solicitados pelos órgãos administrativos.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando o Executivo autorizado a emitir decreto regulamentar sobre a matéria objeto desta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas - Bahia, 06 de outubro de 2014.



**João Bosco Bittencourt**  
Prefeito Municipal

**Certifico que foi Publicado**  
Em 30/10/14

**Romilda de Sousa Cabral Rodrigues**  
Assessora - Mat. 006

Rua Cosme De Farias – n° 08, 1º e 2º Andar – Centro – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP: 45.995-122  
Telefone: (73) 3011-2742 / 3011-0300 – E-mail: [procuradoriapmtf@hotmail.com](mailto:procuradoriapmtf@hotmail.com)